

Resolução nº : 2123/2003
Protocolo nº : 33386/02
Origem : PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado : SHIRLEY SANTOS PEDROSO
Assunto : APOSENTADORIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES,

R E S O L V E :

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 1453/02, da Diretoria de Assuntos Técnico e Jurídicos e do Parecer nº 10006/02, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da presente decisão.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente